



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.**

Presidente:- Renan Lelis Lopes

Vice Presidente:- Denir Ferreira dos Santos

1º Secretário:- Anderson Aparecido de Lima

2º Secretário:- Rafael Talarico

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação as Atas da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e quatro e da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e quatro, sendo ambas aprovadas por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Após, o Senhor Presidente consultou o plenário se algum vereador desejava discutir o Requerimento nº 07 de 2024, de autoria do Vereador Rafael Talarico, que requer seja encaminhado ofício, contendo MOÇÃO DE REPÚDIO contra o Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Vai-Vai em razão da representação de agentes de segurança pública como demônios no desfile de carnaval realizado na cidade de São Paulo, em 10/02/2024. Como nenhum vereador desejou discutir o requerimento o mesmo foi aprovado. Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes. EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 21/2024, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 22/2024, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a desafetação de bens públicos e a doação pura de bem particular ao município, e dá outras providências; Convite para inauguração de Salas de Aulas na Emef Profª Vicencina Aparecida Vaccaro Morosoleto e Emef Francisco Gomes de Souza; Ofício nº 011/2024 da Diretoria Municipal de Saúde solicitando o uso de Plenário para a realização de Audiência Pública da Diretoria Municipal de Saúde para prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2023; Decretos 7.029 a 7.052; Leis nº 3.198 a 3.214; Ofício nº 82/2024 da Casa da Cidadania (Solicitação de Uso do Plenário para Posse dos Conselhos gestão 2024/2026); Ofício nº 37/2024 da Diretoria de Saúde em resposta ao Ofício 06/2024 do Gabinete do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto; Ofício nº 14/2024 do Deáguas (Balancete do Mês de Janeiro/2024); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 1113/2023 encaminhado pela Deputada Márcia Lia informando a



## **Câmara Municipal de Guaíra**

### **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

destinação de emenda parlamentar impositiva para o Município de Guaíra; Ofício CCA nº 0344/24 do Tribunal de Contas encaminhando cópia de sentença proferida nos autos do Processo eTC-00003022.989.21-4, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 16/01/2024; Ofício nº 55/2024 encaminhado pela APAE (Assunto: Solicitação de Emendar Parlamentar); Ofício do Ministério Público solicitando informações (Processo SIS nº 2613.0000142/2024); Ofício nº 85/2024 encaminhado pela União de Vereadores do Estado de São Paulo (Convite para Curso); EXPEDIENTE DE VEREADORES: Indicação nº 71/24, de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, deferida e encaminhada; Indicação nº 72/24, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicação nº 73/24, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 74/24, de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, deferida e encaminhada; Indicação nº 75/24, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 76/24, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicação nº 77/24, de autoria do Vereador Stefano Bonvino Stafuzza, deferida e encaminhada; Indicação nº 78/24, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicações nº 79/24 e 80/24, ambas de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 81/24, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a leitura dos expedientes o Senhor Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 19/2024, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Os Vereadores Anderson Aparecido de Lima e Denir Ferreira dos Santos usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 20/2024, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o executivo municipal a realizar os projetos do programa de regularização fundiária, conforme específica e dá outras providências. Os Vereadores Francisco Borges de Sousa Filho, Caio César Augusto, André Luiz Gregório, José Reginaldo Moretti, Denir Ferreira dos Santos e José Pugliesi de Oliveira Neto usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do Vereador Rafael Talarico, que institui no calendário oficial de Guaíra o “Dia Municipal da Folia de Reis”. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2024, de autoria da Mesa da Câmara, que altera o artigo 1º da Lei Complementar Municipal n. 2.738 de 11 de dezembro de 2015, que dispõe



## **Câmara Municipal de Guaíra** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

sobre o Quadro de Pessoal Parte Permanente de Provisão Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefano Bonvino Stafuzza, José Reginaldo Moretti, José Pugliesi de Oliveira Neto, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho e Renan Lelis Lopes usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, cinco de março de dois mil e vinte e quatro.

**Renan Lelis Lopes**  
**Presidente**

**Anderson Aparecido de Lima**  
**1º Secretário**



## **Câmara Municipal de Guaíra** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, EM QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATRO.**

Presidente:- Renan Lelis Lopes

Vice Presidente:- Denir Ferreira dos Santos

1º Secretário:- Anderson Aparecido de Lima

2º Secretário:- Rafael Talarico

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico e Renan Lelis Lopes. Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, no horário das 17h:00m, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 26, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 27, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 28, de autoria do Executivo Municipal, que altera o caput do Artigo 5º da Lei 2959/2020 e dá outras providências. Os Vereadores Anderson Aparecido de Lima, José Pugliesi de Oliveira Neto e Denir Ferreira dos Santos usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª



## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04, de autoria da Mesa da Câmara, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providências e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 02, de autoria da Mesa da Câmara, que altera a Resolução nº 96 de 20 de março de 2012 - auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guairá, quinze de março de dois mil e vinte quatro.

**Renan Lelis Lopes**  
**Presidente**

**Anderson Aparecido de Lima**  
**1º Secretário**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 04 de março de 2024.

**Ofício: 114/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 23/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.871.223,21 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para utilização de saldo de Recursos do exercício anterior, referente a transferências recebidas pela Diretoria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 009/2024.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Renan Lelis Lopes*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guairá/SP*



## PROJETO DE LEI Nº 23, DE 04 DE MARÇO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.871.223,21 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.666,99
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 016	TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 41610007/22	
10.301.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.605,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 015	TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 27970001/22	
01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.130,75
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 017	TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 19970022/22	
01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 009	INCREMENTO PAB EMENDA 28180001/2021	
01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.1039.0000	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 009	AQUISIÇÃO AP. RAIOS-X EMENDA 202201340007	
10.302.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.693,53
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 011	AQUIS. EQUIP - DEMANDA 202225343370	



---

01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 024	EMENDA MAT. PERMANENTES 2022.049.39095	
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistencia Especializada	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 025	EMENDA ESTADUAL CUSTEIO 2022.075.40175	
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistencia Especializada	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 025	EMENDA ESTADUAL CUSTEIO 2022.075.40175	
01 11 06	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0021.2076.0000	Assistencia Farmaceutica	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	37.448,71
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
304 002	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistencia Especializada	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	228.987,72
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 012	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	179.419,14
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 016	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
10.301.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.321,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 011	INVESTIMENTOS RES - 159/21	
10.301.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 024	TRANSF. EMENDA EST. 202304447668 CUSTEIO	



Município de Guaíra  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



01 11 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10.122.0022.2063.0000 Gestão da Secretária de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.950,37

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

305 003 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 1.871.223,21**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 04 de março de 2024.

**Ofício: 115/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 24/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 61.924,50 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com a aquisição de material de consumo e para distribuição gratuita pelo Dep. de Atenção Básica, com recursos provenientes da Resolução SS 20/24, sobre a Demanda 2024SS00985 – IGM SUS PAULISTA COMPLEM. Conforme Ofício nº 044/2024 da Diretoria de Saúde.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Renan Lelis Lopes*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guairá/SP*



## PROJETO DE LEI Nº 24, DE 04 DE MARÇO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$61.924,50 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 025	IGM SUS PAULISTA 2024SS00985 RES. 20/24	
10.301.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	11.924,50
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 025	IGM SUS PAULISTA 2024SS00985 RES. 20/24	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **61.924,50**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guaiá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaiá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaiá, 06 de março de 2024.

**Ofício: 118/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 25/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 51.998,16 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com a Continuidade do Apoio a Premiações Culturais, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022, “Lei Paulo Gustavo”, e o Decreto 10.464 de Agosto de 2020.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaiá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Renan Lelis Lopes*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guaiá/SP*



Município de Guaíra  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 25, DE 06 DE MARÇO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.998,16 distribuídos as seguintes dotações:

01	10	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0018.2264.0000	AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVAO			
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP			51.998,16
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	106	Lei Paulo Gustavo		

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **51.998,16**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra/SP, 06 de março de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



---

**Guairá, 12 de março de 2024.**

**Ofício nº 132/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei 26/2024

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “*Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências*”

O presente projeto se justifica pela necessidade de aumento no auxílio-alimentação tendo em vista o reajuste do acúmulo de 4,50% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e 8% de ganho real.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Antonio Manoel da Silva Junior***  
***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***  
***Vereador Renan Lelis Lopes***  
***Presidente da Câmara Municipal***  
***Guairá/SP***



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



## **PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

“Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.”

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado em 12,50%, o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos, passando de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 2º** - O reajuste concedido por esta Lei corresponde ao acúmulo de 4,50% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e 8% de ganho real.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 12 de março de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



**Guairá, 12 de março de 2024.**

**Ofício nº 133/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei 27/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “*Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guairá, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guairá e dá outras providências*”.

O presente projeto se justifica pela necessidade de aumento de vencimentos dos servidores tendo em vista o reajuste de acúmulo de 4,50% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e 10,50% de ganho real.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*  
*Vereador Renan Lelis Lopes*  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Guairá/SP*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaíra.sp.gov.br  
secretaria@guaíra.sp.gov.br



---

## PROJETO DE LEI Nº 27, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 15,00% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, fixados pela Lei Complementar Municipal n.º 3136 de 23 de março de 2023, de acordo com Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O reajuste concedido por esta Lei corresponde ao acúmulo de 4,50% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e 10,50% de ganho real.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 12 de março de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



Aumento 15%

PADRÃO	NIVEL	mar/24	mar/24	mar/24	mar/24	mar/24
		A	B	C	D	E
23	I	15.954,93	16.274,01	16.599,50	16.931,47	17.270,08
	II	17.615,49	17.967,80	18.327,12	18.693,65	19.067,53
	III	19.448,86	19.837,85	20.234,60	20.639,29	21.052,06
22	I	12.407,26	12.655,43	12.908,53	13.166,70	13.430,02
	II	13.698,60	13.972,59	14.252,00	14.537,04	14.827,79
	III	15.124,34	15.426,82	15.735,36	16.050,06	16.371,04
21	I	11.422,57	11.651,02	11.883,86	12.121,70	12.364,12
	II	12.611,44	12.863,65	13.120,90	13.383,31	13.650,97
	III	13.923,99	14.202,47	14.487,33	14.776,24	15.071,75
20	I	7.977,45	8.137,15	8.299,75	8.465,76	8.635,07
	II	8.807,80	8.983,98	9.163,72	9.346,92	9.533,87
	III	9.724,60	9.918,98	10.117,44	10.319,79	10.526,12
19	I	6.226,93	6.351,45	6.478,46	6.608,08	6.740,28
	II	6.875,02	7.012,50	7.152,80	7.295,85	7.441,72
	III	7.590,62	7.742,39	7.897,21	8.055,15	8.216,27
18	I	5.245,84	5.350,74	5.457,84	5.567,02	5.678,30
	II	5.791,84	5.907,65	6.025,84	6.146,36	6.269,33
	III	6.394,76	6.522,59	6.653,03	6.786,12	6.921,76
17	I	4.446,96	4.535,97	4.626,59	4.719,15	4.813,49
	II	4.909,72	5.008,00	5.108,16	5.210,36	5.314,56
	III	5.420,80	5.529,21	5.639,88	5.752,65	5.867,68
16	I	4.112,15	4.194,35	4.278,21	4.363,80	4.451,05
	II	4.540,10	4.630,90	4.723,53	4.818,02	4.914,31
	III	5.012,54	5.112,89	5.215,16	5.319,41	5.425,87
15	I	3.736,18	3.810,92	3.887,02	3.964,82	4.044,15
	II	4.125,00	4.207,60	4.291,63	4.377,53	4.465,00
	III	4.554,37	4.645,39	4.738,33	4.833,13	4.929,74
14	I	3.495,36	3.565,22	3.636,44	3.709,27	3.783,35
	II	3.859,04	3.936,22	4.015,02	4.095,27	4.177,20
	III	4.260,68	4.346,02	4.432,82	4.521,57	4.611,95



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[secretaria@guaيرا.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaيرا.sp.gov.br)



13	I	3.178,07	3.241,63	3.306,46	3.372,54	3.440,11
	II	3.508,87	3.579,00	3.650,61	3.723,60	3.798,12
	III	3.874,10	3.951,54	4.030,59	4.111,18	4.193,46
12	I	3.095,88	3.157,76	3.220,87	3.285,37	3.351,00
	II	3.418,02	3.486,44	3.556,13	3.627,20	3.699,78
	III	3.773,81	3.849,27	3.926,19	4.004,83	4.084,81

11	I	4.146,00	3.055,86	3.116,96	3.179,38	3.242,85
	II	3.307,78	3.373,96	3.441,44	3.510,28	3.580,43
	III	3.652,02	3.725,09	3.799,62	3.875,66	3.953,07

10	I	2.937,17	2.996,00	3.055,86	3.116,96	3.179,38
	II	3.242,85	3.307,78	3.373,96	3.441,44	3.510,28
	III	3.580,43	3.652,04	3.725,09	3.799,62	3.875,66

9	I	2.884,40	2.942,10	3.000,91	3.060,89	3.122,12
	II	3.184,52	3.248,30	3.313,15	3.379,47	3.447,08
	III	3.516,01	3.586,33	3.658,16	3.731,28	3.805,78

8	I	2.631,72	2.684,39	2.738,02	2.792,81	2.848,62
	II	2.905,69	2.963,80	3.023,02	3.083,47	3.145,24
	III	3.208,13	3.272,24	3.337,68	3.404,37	3.472,55

7	I	2.414,46	2.462,75	2.511,93	2.562,29	2.613,43
	II	2.665,70	2.719,01	2.773,40	2.828,86	2.885,38
	III	2.943,11	3.001,99	3.062,07	3.123,29	3.185,81

6	I	2.238,15	2.282,96	2.328,64	2.375,21	2.422,66
	II	2.471,05	2.520,52	2.571,00	2.622,39	2.674,87
	III	2.728,35	2.782,94	2.838,53	2.895,27	2.953,25

5	I	2.197,08	2.241,02	2.285,84	2.331,50	2.378,18
	II	2.425,70	2.474,18	2.523,71	2.574,18	2.625,74
	III	2.678,20	2.731,69	2.786,37	2.842,19	2.899,07

4	I	2.114,83	2.157,11	2.200,17	2.244,21	2.289,18
	II	2.335,06	2.381,64	2.429,21	2.477,84	2.527,37
	III	2.577,99	2.629,51	2.682,13	2.735,71	2.790,37

3	I	1.979,74	2.019,25	2.059,60	2.100,88	2.142,81
	II	2.185,76	2.229,46	2.274,02	2.319,46	2.365,87
	III	2.413,24	2.461,49	2.510,68	2.560,96	2.612,06



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



---

<b>PADRÃO</b>	<b>mar/24</b>
CC	13.391,98
CCI	10.133,39
CCII	9.163,12
CCIII	7.148,98



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



PADRÃO	NIVEL	mar/24	mar/24	mar/24	mar/24	mar/24
		A	B	C	D	E
FG	I	12.801,16	13.057,18	13.318,32	13.584,67	13.856,36
	II	14.133,48	14.416,15	14.704,46	14.998,53	15.298,52
	III	15.604,47	15.916,55	16.234,85	16.559,55	16.890,73

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
		FG1	I	11.816,46	12.052,78	12.293,83
	II	13.046,29	13.307,19	13.573,31	13.844,79	14.121,66
	III	14.404,11	14.692,11	14.986,00	15.285,70	15.591,40

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
		FG2	I	7.267,13	7.412,45	7.560,70
	II	8.023,45	8.183,92	8.347,39	8.514,35	8.684,59
	III	8.858,27	9.035,44	9.216,12	9.400,45	9.588,44

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
		FG3	I	6.085,47	6.207,18	6.331,33
	II	6.718,84	6.853,20	6.990,23	7.130,03	7.272,59
	III	7.418,05	7.566,41	7.717,71	7.872,06	8.029,47

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
		FG4	I	4.923,52	5.022,00	5.122,42
	II	5.435,95	5.544,68	5.655,53	5.768,66	5.884,00
	III	6.001,65	6.121,68	6.244,13	6.369,02	6.496,36





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



---

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	6.226,93	6.351,45	6.478,46	6.608,08	6.740,28	6.875,02	7.012,50	7.152,80	7.295,85	7.441,72	7.590,62	7.742,39	7.897,21	8.055,15	8.216,27
II	6.413,73	6.541,99	6.672,81	6.806,32	6.942,49	7.081,27	7.222,87	7.367,39	7.514,73	7.664,96	7.818,33	7.974,65	8.134,13	8.296,80	8.462,76
III	6.606,15	6.738,25	6.873,00	7.010,52	7.150,77	7.293,71	7.439,56	7.588,41	7.740,17	7.894,91	8.052,90	8.213,90	8.378,15	8.545,71	8.716,64
IV	6.804,33	6.940,41	7.079,18	7.220,83	7.365,28	7.512,51	7.662,75	7.816,07	7.972,36	8.131,77	8.294,48	8.460,32	8.629,51	8.802,08	8.978,13



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



**Guairá, 12 de março de 2024.**

**Ofício nº 134/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei 28/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “Altera o caput do Artigo 5º da Lei 2959/2020 e dá outras providências.”

Tal Projeto de Lei se justifica para beneficiar até o padrão 21 da Prefeitura Municipal com o auxílio alimentação, bem como, beneficiar os servidores que estão designados em funções gratificadas FG2 e FG3.

O objetivo do referido Projeto é auxiliar os trabalhadores que são a engrenagem da máquina pública, sendo valorizados tanto com o aumento salarial quanto com a concessão de auxílio alimentação para outros padrões.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*  
*Vereador Renan Lelis Lopes*  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Guairá/SP*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



---

## PROJETO DE LEI Nº 28, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“Altera o caput do Artigo 5º da Lei 2959/2020 e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** - O art. 124-A da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 124-A - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados a concederem até o padrão 21 ou equivalente, Auxílio-Alimentação na razão de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao mês, aos servidores públicos municipais da ativa.**

(...)

**§9º. Não terá direito ao Auxílio Alimentação os servidores efetivos nomeados em cargos em comissão, designados em cargos nos padrões 22 e 23, ou designados nas funções gratificadas FG e FG1.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 12 de março de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

Guaíra, 13 de março de 2024.

**Ofício nº 137/2024**

**Assunto: Projeto de Lei 29/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que *INSTITUI A "LEI LUCAS" QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL.*

A preservação da saúde e do bem-estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas. Assume uma importância ainda maior, quando estamos tratando de crianças que ainda não tem desenvolvida a capacidade de se autopreservar. Por esse motivo, é muito importante que funcionários e professores das creches e escolas, da Rede Pública Municipal e particulares, tenham noções básicas de primeiros socorros, pois convivem com um grande número de crianças diariamente e precisam conhecer as atitudes corretas a ser adotadas, caso ocorra um evento inesperado que ponha em risco a saúde, a segurança ou a vida daqueles que estão sob sua responsabilidade.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

***Antonio Manoel da Silva Junior***  
***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***  
***Vereador Renan Lelis Lopes***  
***Presidente da Câmara Municipal***



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

---

## PROJETO DE LEI Nº 29, DE 13 DE MARÇO DE 2024

*“INSTITUI A "LEI LUCAS" QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** - Institui a "Lei Lucas", programa que autoriza a implantação de curso de primeiros socorros em todas as escolas públicas e particulares de educação básica oficialmente reconhecidas, bem como, locais de recreação infantil do município de Guairá.

**Art. 2º** - O objetivo do programa de Cursos de Primeiros Socorros é fazer com que os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação, sem prejuízo de suas demais atividades, efetuem cursos que:

**I** - Ensinem às crianças e adolescentes a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergência médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

**II** - Capacitem os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação para exercer os primeiros socorros e estarem preparados para qualquer ação preventiva até que o suporte médico especializado torne-se possível.

**Art. 3º** - Os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação serão treinados, na proporção mínima a ser definida de acordo com seu contingente.

**Art. 4º** - Os cursos de primeiros socorros poderão ser ministrados por órgãos municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso de estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso de estabelecimentos privados.

**§1º** - Sendo o curso ministrado por órgão municipal, fica o SAMU encarregado de tais aulas, se usando de profissionais médicos ou enfermeiros, com experiência em



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

---

atendimento de urgência e emergência de no mínimo 3 (três) anos, ou com curso de especialização nesta área.

§2º - A carga horária de treinamento necessário à aquisição de conhecimentos iniciais de primeiros socorros por parte dos professores e funcionários será determinada pela pasta competente, podendo ser renovada a cada 12 (doze) meses.

**Art. 5º** - Os alunos de todos os anos da educação infantil e do ensino fundamental poderão receber lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que poderão acontecer durante o período letivo regulamentar, e que poderão versar sobre:

- I - A identificação de situações de emergências médicas;
- II - Os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;
- III - A importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Os conteúdos a serem abordados no "caput" deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de acordo com seu ano escolar.

**Art. 6º** - Após a conclusão do curso será emitido ao estabelecimento de ensino ou recreação infantil o Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", podendo fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações publicitárias que promovam seus serviços, produtos ou ações, sob a forma de selo impresso, pelo período de um ano, podendo ser renovado quando houver reciclagem do curso.

§ 1º - A pasta competente ficará responsável pelo certificado aos participantes, fazendo constar em local visível a certificação, bem como, o nome dos profissionais capacitados.

§ 2º - Caberá, ainda, a pasta competente determinar qual será o modelo do selo e certificado que será desenvolvido para conferir aos participantes.

**Art. 7º** - As instituições de que trata o art. 1º desta lei, terão o prazo estipulado pela pasta competente para adaptação e adequação, a ser contados do ato de sua publicação.

**Art. 8º** - O não cumprimento da presente lei acarretará a responsabilização do agente público quando se tratar de instituição pública, e imposição de penalidades, a serem estipuladas pela autoridade administrativa às instituições privadas.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

---

**Art. 9º** - As instituições de ensino ou recreação, de que trata o artigo 1º desta lei, manterão em suas dependências pessoal treinado durante todo o período em que houver crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, bem como, manter Kits de Primeiros Socorros, em conformidade com o treinamento recebido.

**Parágrafo único.** O conteúdo mínimo dos kits mencionados no *caput* deste artigo será:

- I- Mochila para acondicionamento do kit
- II- Caixas de luvas de procedimentos nos tamanhos P, M e G
- III- Uma caixa de máscaras descartáveis
- IV- Tesoura sem ponta
- V- Pinça anatômica
- VI- Termômetro para aferição de temperatura corporal
- VII- Óculos de proteção
- VIII- Gazes
- IX- Compressas

**Art. 10** - Os estabelecimentos de ensino de que trata esta lei estarão integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

**Art. 11** - As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 12** - Esta lei entra em vigor após decorridos 180 dias da data de sua publicação.

Guaíra-SP, 13 de março de 2024.

***Antonio Manoel da Silva Junior***  
***Prefeito***



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

**Guaíra, 15 de março de 2024.**

**Ofício nº 148/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei 30/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com obras e recapeamento da Rotatória do Bairro Barbara com recursos do Convênio Estadual nº 100515/2021.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*  
*Vereador Renan Lelis Lopes*  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Guaíra/SP*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	07	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampl			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	081	RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100515/2021		

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**  
**100.000,00**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 15 de março de 2024.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – A P R O V A.**

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaíra, fixados pela Lei Complementar Municipal N. 2738, DE 11 de Dezembro de 2015 e constantes da tabela de vencimento, em todos seus níveis e letras, em 15% (quinze por cento), sendo composto pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – 4,50%), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2023 a fevereiro de 2024, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e ganho real de 10,50%, conforme tabela em anexo

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaíra, 14 de março de 2.024.

**RENAN LELIS LOPES**  
Presidente

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**  
1º Secretário.



# Câmara Municipal de Guairá

## Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### TABELA I

#### TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

<i>PADRÃO</i>	<i>NIVEIS</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>
7	I	12.407,26	12.655,43	12.908,53	13.166,70	13.430,02
	II	13.698,60	13.972,59	14.252,00	14.537,04	14.827,79
	III	15.124,34	15.426,82	15.735,36	16.050,06	16.371,04
6	I	11.422,57	11.651,02	11.883,86	12.121,70	12.364,12
	II	12.611,44	12.863,65	13.120,90	13.383,31	13.650,97
	III	13.923,99	14.202,47	14.487,33	14.776,24	15.071,75
5	I	7.977,45	8.137,15	8.299,75	8.465,76	8.635,07
	II	8.807,80	8.983,98	9.163,72	9.346,92	9.533,87
	III	9.724,60	9.918,98	10.117,44	10.319,79	10.526,12
4	I	5.245,84	5.350,74	5.457,84	5.567,02	5.678,30
	II	5.791,84	5.907,65	6.025,84	6.146,36	6.269,33
	III	6.394,76	6.522,59	6.653,03	6.786,12	6.921,76
3	I	3.178,07	3.241,63	3.306,46	3.372,54	3.440,11
	II	3.508,87	3.579,00	3.650,61	3.723,60	3.798,12
	III	3.874,10	3.951,54	4.030,59	4.111,18	4.193,46
2	I	2.197,08	2.241,02	2.285,84	2.331,50	2.378,18
	II	2.425,70	2.474,18	2.523,71	2.574,18	2.625,74
	III	2.678,20	2.731,69	2.786,37	2.842,19	2.899,07
1	I	1.979,74	2.019,25	2.059,60	2.100,88	2.142,81
	II	2.185,76	2.229,46	2.274,02	2.319,46	2.365,87
	III	2.413,24	2.461,49	2.510,68	2.560,96	2.612,06

### TABELA II

#### TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO.

<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR R\$</i>
CC	10.723,42



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 14 de março de 2.024.

Projeto de Lei 04/2024

Justificativa.

(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 1º de março de 2.024.

O presente reajuste atualiza os vencimentos dos servidores públicos da Câmara em percentual de 15,00%, este correspondente ao IPCA do IBGE, do período de março/2.023 a fevereiro/2.024 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, mais 10,50% como aumento real do poder aquisitivo.

O aumento concedido aos servidores do Legislativo, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra-DEAGUA.

Contando com o apoio dos nobres Pares, subscrevemos.

Atenciosamente.

**RENAN LELIS LOPES**  
Presidente

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**  
1º Secretário



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Resolução Nº 96 de 20 de março de 2.012 –  
Auxílio Alimentação da Câmara Municipal de Guairá

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Resolução Nº 96, de 20 de março de 2.012, com a seguinte redação:

**Artigo 2º - O valor do Auxílio Alimentação, previsto no artigo anterior, será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, que poderá também ser concedido mediante cartão alimentação, oferecido por empresa contratada pelo Legislativo Municipal.**

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 3º da Resolução Nº 96, de 20 de março de 2.012, com a seguinte redação:

**Artigo 2º - O benefício previsto no artigo 1º desta Lei será concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guairá com padrões de vencimento de 01 a 06, constantes do Quadro de Pessoal Efetivo.**

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

Renan Lelis Lopes  
Presidente

Anderson Aparecido de Lima  
1º Secretário



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 14 de março de 2024

Assunto – Justificativa  
Projeto de Resolução n. 02/2024

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que reajusta o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providências.

O presente reajuste atualiza o auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara em percentual que corresponde ao acúmulo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2023 a fevereiro de 2024 e ganho real.

O aumento concedido aos servidores do Legislativo, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guairá-DEAGUA, e igualmente, está sendo estendido para os padrões de 04 a 06, como foi feito no Executivo

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

Renan Lelis Lopes  
Presidente

Anderson Aparecido de Lima  
1º Secretário



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 08, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.**

**RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- A Prefeitura irá disponibilizar uma ambulância para atender o Bairro São José do Albertópolis?
- 2- Se sim, quando tal veículo será disponibilizado?
- 3- Tal veículo será uma ambulância funcional, ou um carro adaptado, como o que atualmente atende o bairro?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de março de 2024.

**RAFAEL TALARICO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaiara**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiara-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 82, DE 05 DE MARÇO DE 2.024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiara-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de pontos para desembarque de passageiros em eventos do município, que atendam passageiros de ônibus, aplicativos de transporte e táxis.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que nos eventos organizados pela Prefeitura, assim como nos espaços públicos destinados a tais festividades, deve ser oferecido tal espaço, que é essencial para a organização do transporte particular e público.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de março de 2024.

---

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 83, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a disponibilização de um veículo para o Centro de Especialidades Odontológicas do município.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida repartição pública é responsável por atendimentos em escolas públicas, existindo também a necessidade de entrega de materiais nas unidades do Programa Saúde da Família.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de março de 2024.

---

**RENAN LELIS LOPES**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 84, DE 05 DE MARÇO DE 2.024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de construção de um novo prédio para o Centro de Especialidades Odontológicas do município.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que o atual local é completamente inadequado para a continuidade deste importante serviço, já que seu precário estado de conservação torna inviável sua reforma, e as salas do atual local são muito pequenas, sendo mais eficiente a construção de um novo prédio.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de março de 2024.

---

**RENAN LELIS LOPES**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 85, DE 13 DE MARÇO DE 2.024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obras de reforma, pintura de estruturas, plantio de árvores e plantas para o Acesso I de nosso município (entrada do Clube de Campo).

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que o referido acesso se encontra em péssimo estado de conservação, e o mesmo corresponde a principal entrada de nossa cidade, sendo que tal local deve possuir destaque nas prioridades de reforma e manutenção de próprios públicos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2024.

---

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guaiára**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 86, DE 13 DE MARÇO DE 2.024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiára-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a sinalização da Avenida 27, no trecho compreendido entre a Avenida José Cavenaghe e a entrada do Condomínio Thobias Landim, de modo que os veículos só possam estacionar à direita da via (ao lado do Grêmio Recreativo Colorado).

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que no apenas no trecho indicado a via possui mão dupla, possuindo um fluxo intenso de veículos, já que no local existe a entrada de um condomínio fechado, se fazendo necessária a sinalização de estacionamento em um único sentido da avenida, o que virá a garantir mais segurança para todos os motoristas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2024.

---

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guaiára**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2.024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiára-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a retirada do mato e concretagem da estrutura pública existente no final da Rua 44A (rua sem saída), bairro Mutirão I, nas proximidades da Quadra Poliesportiva local.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que a referida via é uma rua sem saída, com uma estrutura de rotatória ao seu final, que acumula mato em virtude de possuir uma grande parte sem concreto, comprometendo a limpeza e condições sanitárias do local.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 13 de março de 2024.

---

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guaiúra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 88, DE 13 DE MARÇO DE 2.024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização das seguintes ações de infraestrutura no Bairro Tônico Garcia para melhoria da mobilidade urbana local:

- 1- Abertura da Rua 11B, entre as Ruas C e 7A;
- 2- Instalação de redutor de velocidade (lombada) ao longo da Rua C.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que a falta de conexão da Rua 11B, exige que o condutor tenha de realizar uma conversão de quase 200 metros na Rua 14B, o que é inadmissível. Já na Rua C, o redutor se faz necessário pelos diversos relatos de excesso de velocidade ao longo da via, colocando em risco a segurança de usuários e pedestres.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2024.

---

STEFANIO BONVINO STAFUZZA  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 89, DE 14 DE MARÇO DE 2.024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de manutenção e reparo da rotatória existente no Anel Viário Júlio Rubim, nas proximidades da empresa Só Fruta, assim como sua devida sinalização.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que a referida rotatória se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança de todos os usuários desta importante via, justificando a reforma e implantação da sinalização de trânsito necessária.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2024.

---

**ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 90, DE 14 DE MARÇO DE 2.024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a contratação de um percentual de estagiários oriundos da educação especial.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que tal medida tem previsão legal tanto na legislação federal quanto na norma municipal, com o objetivo de auxiliar na inclusão do público portador de deficiência no mercado de trabalho, exemplo este que deve ser seguido pelo Poder Público Municipal.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2024.

---

**DENIR FERREIRA DOS SANTOS**  
**Vereador**